

**5º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA 028-22DP-PMG
CONTRATO Nº 057-22DP-PMG**

**5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA
DISPENSA 028-22DP-PMG, POR
ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUANAMBI E SOCIEDADE
ASSISTENCIAL ESPÍRITA EDGAR
TEIXEIRA**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, portador da Carteira de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **SOCIEDADE ASSITENCIAL ESPIRITA EDGAR TEIXEIRA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ 04.295.709/0001-12, situada à Avenida Mato Grosso, nº597, Bairro: Alto Caiçara, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de LOCADOR resolvem celebrar o 5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 057-22DP-PMG, oriundo da DISPENSA Nº 028-22DP-PMG

CONSIDERANDO, que à Ilustre Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carla Maria Santos Gomes, manifestou por intermédio de Ofício nº158/2025, o interesse na renovação do contrato nº 057-22DP-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a locação do imóvel para Funcionamento do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes de Guanambi da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pela variação do Índice Geral de Preços- Mercado (IGP-M/IBGE);

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (ABRIL/2024 a ABRIL /2025) do I-GPM foi de aproximadamente 8,88%, competência de prorrogação contratual;

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 028-22DP-PMG**, em nome da pessoa jurídica **SOCIEDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA EDGAR TEIXEIRA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$ 39.199,32 (trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de 01(um) imóvel localizado na Rua Mato Grosso do Sul, nº 597. Bairro Alto Caiçara, Município de Guanambi-Bahia, que será utilizado exclusivamente para o funcionamento do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes de Guanambi da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12 (doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Este contrato tem por objeto a Locação de 01(um) imóvel localizado na Rua Mato Grosso do Sul, nº 597. Bairro Alto Caiçara, Município de Guanambi-Bahia, que será utilizado exclusivamente para o funcionamento do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes de Guanambi da Secretaria Municipal de Assistência Social.	SERVIÇO	12 (doze) meses	R\$ 3.266,61 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)	R\$108.000,00 (Cento e oito mil reais)	R\$ 39.199,32 (trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)	R\$147.199,32 (Cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O contrato ficará vigente até **04 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 39.199,32 (trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 3.266,61 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$147.199,32 (Cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 04 de abril de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCATÁRIO

SOCIEDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA EDGAR TEIXEIRA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

